



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olvio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: meioambiente@paulho.sp.gov.br

DECRETO Nº 2328/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental nas obras e serviços de engenharia realizados pela Administração Pública Municipal de São João do Pau D'Alho.”

Lucas de Oliveira Barbosa, Prefeito do Município de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de promover o desenvolvimento sustentável e a preservação dos recursos naturais para as presentes e futuras gerações;

Considerando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública;

Considerando a importância da redução dos impactos ambientais decorrentes da execução de obras públicas municipais;

DECRETA:

Art 1º - As obras públicas, reforma, ampliações e serviços de engenharia realizados pela Administração Pública Municipal de São João do Pau D'Alho deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental, visando minimizar impactos ao meio ambiente e promover o uso racional dos recursos naturais.

Art 2º - Sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível, deverão ser priorizados:

- I – Produtos com certificação ambiental reconhecida pelos órgãos competentes;
- II - Materiais que proporcionem maior eficiência energética e durabilidade;
- III – Sistemas que promovam a economia de água e energia;
- IV – Técnicas construtivas que reduzam a geração de resíduos e o consumo de recursos naturais;
- V – Soluções que favoreçam a permeabilidade do solo e a drenagem sustentável das águas pluviais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: meioambiente@pauldaho.sp.gov.br

VI – Práticas que reduzem a emissão de poluentes e a degradação ambiental durante a execução das obras.

Art. 3 – Os projetos de obras públicas deverão, sempre que possível, contemplar medidas voltadas à:

I - Arborização e paisagismo com espécies adequadas à região;

II – Acessibilidade universal;

III – Eficiência energética das edificações;

IV – Gestão adequada dos resíduos das construções civil;

V – Preservação da vegetação existente e dos recursos hídricos próximos às áreas de intervenção.

Art. 4º - As empresas contratadas para execução de obras públicas municipais deverão cumprir integralmente a legislação ambiental vigente e adotar medidas preventivas para evitar danos ambientais decorrentes de suas atividades.

Art. 5º - O setor Municipal de Meio Ambiente poderá emitir orientações técnicas complementares visando a aplicação das disposições deste decreto.

Art. 6 – A adoção dos critérios previstos neste Decreto deverá observar a viabilidade técnica, econômica e a disponibilidade dos materiais e tecnologias no mercado.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO, SP, aos (21)
vinte e um dias do mês de julho de 2026.

Lucas de Oliveira Barbosa

Prefeito Municipal de São João do Pau D'alho

Fernando Barberino

Assessor de Gabinete